



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 1052, DE 04 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do programa pró-açai municipal, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o programa pró-açai municipal com a finalidade de estabelecer mecanismos de fomento e estímulo a atividade de cultivo de açai no território do Município de Matupá.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desenvolver as seguintes ações:

I – Doar mudas de açai;

II – Realizar a análise de solo em pequenas propriedades particulares objetivando o cultivo do açai;

III – Fornecer calagem do solo em pequenas propriedades particulares objetivando o cultivo do açai;

IV – Fornecer maquinários para associações utilizar em pequenas propriedades particulares objetivando o cultivo do açai.

Art. 3º As ações governamentais relativas a esta política contarão com a participação de instituições públicas, empresas públicas e de organizações não governamentais ligadas à agricultura familiar, aos trabalhadores e produtores rurais.

Art. 4º As despesas de que trata esta Lei, serão suportadas pelas dotações constantes nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 04/05/2018



2017/2020
MATUPÁ
Um povo forte, um município forte